



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Estado de Santa Catarina

CEP - 89.420

L E I Nº 526/90

Dispõe sobre a ratificação de créditos adicionais suplementares.

A Câmara Municipal de Vereadores de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, Aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam ratificados os créditos adicionais suplementares aberto pelo decreto nº 50/90 de 31 de outubro de 1.990, no valor de Cr\$ 22.100.000,00 (Vinte e dois milhões e cem mil cruzeiros), como segue:

## SUPLEMENTAÇÃO

01.00	Poder Legislativo
01.10	Câmara Municipal de Matos Costa
01.10.01	Processo Legislativo
01.10.01.01	Ação Legislativa
01.10.01.01.012	Manutenção da Câmara de Vereadores - 3.111.001 - Cr\$ 1.100.000,00
02.00	Governo Municipal
02.10	Gabinete do Prefeito
02.10.03	Administração e Planejamento
02.10.03.07	Administração
02.10.03.07.02	Supervisão e coordenação Superior
02.10.03.07.02.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito - 3.132.012 - Cr\$ 200.000,00
04.00	Divisão de Educação e Cultura
04.30	Divisão de Esportes e Recreação
04.30.08	Educação e Cultura
04.30.08.46	Educação e Desportos
04.30.08.46.22	Párques Recreativos e Desportivos
04.30.08.46.22.082	Manutenção das Ativ. Esport. e Cultural - 3.111.050 - Cr\$ 12.000.000,00
04.30.08.46.22.082	Manutenção das Ativ. Esport. e Cultural - 3.120.052 - Cr\$ 1.000.000,00
04.30.08.46.22.082	Manutenção das Ativ. Esport. e Cultural - 3.132.054 - Cr\$ 500.000,00
04.30.08.46.22.082	Manutenção das Ativ. Esport. e Cultural - 3.120.055 - Cr\$ 5.000.000,00
06.00	Secretaria dos Transportes, Obras e Urbanismo
06.30	Divisão de Obras e Urbanismo
06.30.10.60	Serviços de Utilidade Pública
06.30.10.60.32.50	Limpeza Pública
06.30.10.60.32.52	Manutenção dos Serviços de Limp. Pública - 3.132.087 - Cr\$ 2.000.000,00
08.00	Encargos Gerais do Município
08.10	Encargos Gerais da Administração
08.10.03	Administração e Planejamento
08.10.03.07	Administração
08.10.03.07.02	Administração Geral
08.10.03.07.02.212	Operacionalização dos Encargos Gerais - 3.132.111 - Cr\$ 300.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Estado de Santa Catarina

CEP - 89.420

-Fls 02-

## REDUÇÃO

06.00	Secretaria dos Transportes e Urbanismo
06.20	Divisão Municipal de Estradas e Rodagem
06.20.16	Transporte
06.20.16.88	Transporte Rodoviário
06.20.16.88.53.40	Estradas Vicinais
06.20.16.88.53.42.015	Manutenção Sistema Viario Vicinal - 3.111.076 - Cr\$ 3.000.000,00
06.20.16.88.53.42.015	Manutenção Sistema Viario Vicinal - 3.120.078 - Cr\$ 3.100.000,00
06.20.16.88.53:42:015	Manutenção Sistema Viario Vicinal - 3.120.081 - Cr\$16.000.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Matos Costa, em 23 de novembro de 1990.

CARLOS ANTONIO FOLTZ  
Prefeito Municipal